



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 890, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **FELIPE ECTECGUREN SAUCEDO**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 288.289.581-95, residente na Rua Intendente - José Vaz s/n, centro, nesta cidade, um lote de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada nesta cidade, às margens da GO-330, designada pelos lotes nºs 02 e 03 da quadra 03, com os seguintes limites e confrontações: - "frente de 20,00m confrontando com a rua Sudária Teofila de Alcobaga, fundo de 20,00m confrontando com os lotes nºs 12 e 13, da quadra 03; lateral direita 25,00m confrontando com o lote nº 01, quadra 03; e lateral esquerda 25,00m confrontando com o lote 04, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma tapeçaria.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (um) ano a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.